



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 02, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGP, torna pública a abertura de inscrições para cargos da carreira técnico-administrativa em educação com Concurso Público regido pelo presente Edital, observados os termos do Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações, e demais legislações pertinentes e complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado pela UFSJ sob a orientação e supervisão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP), situada na Praça Frei Orlando, nº 170, 1º andar, *Campus Santo Antônio*, Centro, São João del-Rei, CEP 36.307-052.

1.2. A denominação do cargo, nível de classificação, nível de capacitação, padrão de vencimento, descrição sumária do cargo, requisitos para investidura no cargo e regime de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3. O Conteúdo Programático das Provas e a sugestão bibliográfica estão estabelecidos no Anexo II deste Edital.

1.4. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à PROGP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

1.4.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

1.4.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos preliminarmente.

1.4.3. Da decisão sobre os pedidos de impugnação não cabe recurso administrativo.

1.5. Para fins deste Edital considera-se https://ufs.edu.br/secop/tecnicos_administrativos.php o endereço eletrônico de concursos.

2. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

2.1. Os cargos, a cidade de prova/unidade de lotação e o número de vagas são discriminados a seguir:

Cargo/Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			Total
	Lotação: unidades de São João del-Rei			
Nível de Classificação D	AC	PCD	Negros	
Técnico de Tecnologia da Informação	01	01	01	03
Nível de Classificação E	AC	PCD	Negros	
Analista de Tecnologia da Informação/Requisitos e Processos	01	-	-	01
Jornalista	01	-	-	01
Médico/Área: Preceptor em Medicina de Família e Comunidade	01	-	-	01

Médico/Área: Preceptoría em Clínica Médica	01	-	-	01
Médico/Área: Preceptoría em Psiquiatria	01	-	-	01
Total	06	01	01	08

Legenda: AC - Ampla Concorrência / PCD - Pessoa com Deficiência

2.2. O candidato aprovado será nomeado de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei 8.112/1990 e demais regulamentações pertinentes.

2.3. A jornada de trabalho será a constante da tabela acima e poderá ocorrer em turno diurno, noturno, feriados e fins de semana, de acordo com as necessidades da Instituição.

2.4. O vencimento básico é de R\$ 2.446,96 para cargos de Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01.

2.5. O vencimento básico é de R\$ 4.180,66 para cargos de Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01.

2.6. Além do vencimento básico, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: Incentivo à Qualificação, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, Saúde Suplementar e outros, observada a legislação em vigor.

2.7. O Incentivo à Qualificação somente é devido ao servidor que possua escolaridade superior à exigida para o ingresso, conforme os percentuais previstos no Anexo IV da Lei nº 11.091/2005.

2.8. Não será permitida remoção para unidades de outro município ou redistribuição para outras Instituições durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da posse do candidato, salvo por imperiosa necessidade de serviço, conforme dispuser em regulamento e a critério da Administração, mediante autorização do Reitor da UFSJ.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS

3.1. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência:

3.1.1. A pessoa portadora de deficiência, amparada pelo Inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo § 2º do Art. 5º da Lei 8.112, de 11/12/1990 e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, tem assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

3.1.2. Para candidato portador de deficiência fica reservada 01 (vaga) vaga para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, com lotação em unidade instalada em São João del-Rei.

3.1.3. Para concorrer à vaga prevista no item 4.1.2, o candidato deverá indicar essa condição no formulário de inscrição, especificando-a, e submeter-se, se aprovado e quando convocado, à perícia médica por junta médica oficial da UFSJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.1.4. O candidato portador de deficiência convocado para a perícia médica deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 9 e no Anexo I deste Edital, Laudo Médico original e expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes da data da referida convocação.

3.1.5. O Laudo Médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome completo do candidato;

b) constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação;

- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6(seis) meses anteriores à data da referida convocação.
- 3.1.6. Caso a junta médica oficial da UFSJ reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou caso haja não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o candidato perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência.
- 3.1.7. Caso a vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência não seja provida por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não habilitação na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem sequencial de classificação do cargo pertinente.
- 3.1.8. O candidato portador de deficiência, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para portadores de deficiência
- 3.1.9. O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.
- 3.2. Da reserva de vagas para candidatos negros:
- 3.2.1. Ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, oferecidas nesse Edital de Concurso Público, conforme determina a Lei nº 12.990/2014, observado o item 4.2.2.
- 3.2.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos pretos ou pardos quando o número de vagas por cargo/especialidade for igual ou superior a 3 (três).
- 3.2.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.2.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher o campo específico no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.2.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2.4 acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 3.2.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 3.2.7. Não cabe pedido de recurso de reserva de vaga para aqueles que, no ato da inscrição, não manifestarem o interesse em concorrer à vaga reservada.
- 3.2.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação do ato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.2.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 3.2.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência ou reservadas à pessoa com deficiência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 3.2.11. Os candidatos negros que perderam o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão na lista de classificação de candidatos negros, e somente figurarão na lista geral se sua classificação final constar dentro do limite máximo de aprovados.
- 3.2.12. Em caso de não preenchimento da vaga reservada ao negro, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.2.13. O candidato aprovado no Concurso Público que se autodeclarou negro em sua inscrição, de acordo com o item 3.2.4, antes da homologação do resultado final do concurso público, será convocado através de ofício enviado para o e-mail informado no ato da inscrição, para comparecer em entrevista perante Comissão Específica, com competência deliberativa, que analisará a veracidade da auto declaração e verificará os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

3.2.14. A Comissão Específica designada para verificação da autodeclaração, será composta por ~~3 (três) servidores de carreira da UFSJ~~ 5 (cinco) servidores de carreira da UFSJ (*retificado no DOU de 22/05/2018 – seção 3, pág. 37*), e deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

3.2.15. O candidato poderá solicitar reavaliação de sua entrevista através de recurso, com justificativa devidamente fundamentada, que deverá ser protocolado na PROGP da UFSJ (Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, Sala 1.11, Campus Santo Antônio, São João del-REi, CEP 36.307-352) em até 2 (dois) dias úteis após a publicação da decisão da Comissão Específica.

3.2.15.1. A reavaliação, quando solicitada, será realizada pelos membros que constituíram a primeira Comissão acrescentando mais dois servidores da instituição, sendo um integrante da população negra e um integrante da população branca.

3.2.15.2. Cabe à Comissão Específica a análise e a decisão sobre a reavaliação, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo para realização desta solicitação.

3.2.15.3. Não serão analisadas solicitações de reavaliação extemporâneas.

3.2.16. Os candidatos que se declararem negros e convocados para comparecerem à Comissão Específica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas.

3.2.17. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros, se habilitados no concurso e tiverem seu direito reconhecido pela Comissão Específica, serão classificados em lista específica dos candidatos negros, em ordem decrescente de nota final.

3.2.18. A aplicação do percentual disposto no artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, será sobre o quantitativo total das vagas para cada cargo/especialidade, ou seja, das vagas já existentes somadas às que por ventura surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

3.2.19. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas resultantes da renúncia à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, posto que não surgiram novas vagas.

3.2.20. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.2.21. Independentemente da definição das reservas de vagas e do número de vagas destinadas a cada cargo/especialidade, os candidatos poderão declarar-se negros ou pessoas com deficiência ou concorrer em ampla concorrência, uma vez que o presente concurso destina-se também ao provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame.

3.2.22. A UFSJ se exime das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a entrevista de que trata o subitem 3.2.13.

4. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS AFINS

4.1. Período das inscrições: **de 09 a 19 de abril de 2018.**

4.2. O valor da taxa de inscrição é de:

4.2.1. **R\$ 73,40** (setenta e três reais e quarenta centavos) para o cargo de nível D; e

4.2.2. **R\$ 125,41** (cento e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) para os cargos de nível E.

4.3. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº 6.593/2008.

4.3.1. Será disponibilizado no endereço eletrônico de concursos formulário eletrônico próprio de requerimento para isenção da referida taxa.

4.3.2. O candidato de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.3.3. A isenção deverá ser solicitada no período de 05 a 07 de abril de 2018, exclusivamente pela internet, mediante formulário eletrônico de isenção disponível no endereço eletrônico, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.4. É imprescindível a indicação no formulário eletrônico, pelo candidato, do Número de Identificação Social (NIS).

4.3.5. O NIS é pessoal e intransferível.

4.3.6. Solicitações realizadas fora do prazo acima referido não serão consideradas.

4.3.7. A UFSJ consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para validar as informações prestadas pelo candidato da situação disposta no subitem 4.3.3.

4.3.8. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.3.9. A divulgação do resultado das solicitações de isenção será publicada no endereço eletrônico de concursos até **o dia 08 de abril de 2018**.

4.3.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico o resultado da sua solicitação de isenção.

4.3.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** deverá realizar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital.

4.3.12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** poderá realizar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital, efetuando o pagamento da taxa devida.

4.4. Do período de inscrição:

4.4.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico de concursos no período de **09 a 19 de abril de 2018**, observado o horário oficial de Brasília.

4.4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado preferencialmente em qualquer agência do Banco do Brasil **até o dia 19 de abril de 2018**.

4.4.3. Aos candidatos que optarem por realizar o pagamento da inscrição no último dia do vencimento é aconselhável que o mesmo seja feito durante o horário de expediente bancário.

4.5. Dos procedimentos para inscrição:

4.5.1. Para efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

4.5.1.1. preencher e transmitir eletronicamente o requerimento de inscrição disponibilizado, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF (preenchimento obrigatório), declarando que conhece e atende todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo;

4.5.1.2. após a transmissão do requerimento de inscrição, imprimir o Boleto Bancário emitido no processo de inscrição, para pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo pretendido;

4.5.1.2.1. a UFSJ recomenda seguir e verificar todas as dicas de segurança antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, devendo em caso de qualquer dúvida, entrar em contato para esclarecimentos;

4.5.2. A inscrição só será efetivada após o pagamento do Boleto Bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o dia **19 de abril de 2018** não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.2.1. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

4.5.2.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento até o dia **19 de abril de 2018** não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.3. A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5.4. São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

4.5.5. O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGP o Anexo III **“FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO EDITAL 002/2018”**, devidamente preenchido, e anexar Laudo Médico comprobatório.

4.5.5.1. O formulário deverá ser protocolado na Secretaria da PROGP (Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP 36.307-352) no período de **09 a 13 de abril de 2018** das 09

h às 11 h e de 14 h às 17 h ou encaminhado via SEDEX com data limite de postagem do dia **13 de abril de 2018**.

4.5.5.2. Solicitações realizadas fora do prazo estipulado no item 4.5.5.1. não serão consideradas.

4.5.5.3. O atendimento à condição especial solicitada pelo candidato para realizar as provas, referido no subitem 4.5.5, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.5.5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá também solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.

4.5.5.4.1. A candidata que não levar acompanhante não fará jus ao direito de amamentar.

4.5.6. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFSJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.5.7. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

4.5.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.5.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento tácito e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

4.5.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da UFSJ.

4.6. Do Comprovante Definitivo de Inscrição:

4.6.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no endereço eletrônico a partir de ~~14 de maio de 2018~~ 21 de maio de 2018 (*retificado no DOU de 05/04/2018*), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.6.2. No Comprovante Definitivo de Inscrição constarão os dados relativos ao dia, horário e local das provas do Concurso.

4.6.3. É obrigação do candidato conferir todas as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição.

4.6.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser impresso e apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, apresentando outro documento de identificação, conforme consta do subitem 4.5.4.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Concurso consistirá na realização de uma prova objetiva de Conhecimento Geral e outra de Conhecimento Específico, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. A prova de Conhecimento Geral será aplicada a todos os cargos e abrangerá os conteúdos de Língua Portuguesa e Legislação.

5.1.1.1. Esta prova terá o valor de 25 (vinte e cinco) pontos e será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (com quatro alternativas cada questão), sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Legislação.

5.1.1.2. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 1,0 (um) ponto.

5.1.2. A prova de Conhecimento Específico terá como foco aspectos teóricos e teórico-práticos relativos ao cargo pretendido.

5.1.2.1. Esta prova terá o valor de 75 (setenta e cinco) pontos e será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (com quatro alternativas cada questão).

5.1.2.2. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 3,0 (três) pontos.

5.1.3. Para ser classificado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimento Geral e 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimento Específico, de acordo com o cargo de opção.

5.1.4. As provas objetivas serão realizadas na cidade de São João del-Rei, no dia ~~27 de maio 2018 03 de junho de 2018~~ **17 de junho de 2018** (*retificado no DOU de 29/05/2018*), no horário de 8h às 12h para os cargos de nível E e de 14h às 18h para o cargo de nível D, no local a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato conforme consta no item 4.6.4 deste Edital.

5.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das provas e do seu local de realização, definido no Comprovante Definitivo de Inscrição.

5.1.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade utilizado no ato da inscrição.

5.1.6.1. Será automaticamente excluído do Concurso o candidato que não apresentar documento de identidade na forma definida no subitem 4.5.4 do presente Edital.

5.1.6.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no local e será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.7. Em hipótese alguma as provas serão aplicadas fora do local pré-determinado e/ou em horário diferente daquele constante do Edital.

5.1.8. As provas objetivas terão duração total de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo necessário para o preenchimento do cartão-resposta.

5.1.9. O candidato deverá transcrever as respostas para um cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

5.1.10. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

5.1.11. O candidato, ao encerrar as provas, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão-resposta devidamente assinado e preenchido e poderá, a seu critério, levar o caderno de provas.

5.1.12. Os 3 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar os respectivos cartões-resposta e retirar-se do local simultaneamente.

5.1.13. O não-comparecimento do candidato às provas objetivas implicará sua eliminação do Concurso.

5.1.14. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.

5.1.15. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de pager, de beep, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

5.1.16. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.17. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se do recinto, no mínimo, 2 (duas) horas após o início destas.

5.1.18. O gabarito das provas será divulgado **até as 22 h do dia ~~27 de maio de 2018~~ 03 de junho de 2018 17 de junho de 2018** (*retificado no DOU de 29/05/2018*), no endereço eletrônico de concursos.

5.2. DO RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL

5.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial das provas objetivas disporá de **48 (quarenta e oito) horas** subseqüentes ao da divulgação do gabarito.

5.2.2. Os questionamentos sobre o conteúdo e/ou o gabarito das provas deverão ser interpostos mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico de concursos, dirigido ao Reitor, e encaminhado ao SECOP para o e-mail recursosconcursos@ufsj.edu.br. Questionamentos encaminhados por outras vias não serão considerados.

5.2.3. O recurso deverá ser apresentado de forma consistente e objetiva, com o motivo da interposição do questionamento e apresentar suas justificativas. Não serão respondidas dúvidas e/ou questionamentos intempestivos ou inconsistentes sem a devida fundamentação teórica.

5.2.4. Opiniões pessoais ou questionamentos sem fundamentos não serão considerados em hipótese alguma.

5.2.5. Os recursos serão analisados pelas bancas responsáveis pelas respectivas provas, que emitirão decisão terminativa sobre o mesmo, constituindo-se em única e última instância.

5.2.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado da análise dos recursos.

5.2.7. Se da análise do recurso resultar a anulação de alguma questão de prova, seu valor será distribuído equitativamente entre as questões válidas da respectiva avaliação e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

5.2.8. Se houver modificação no gabarito, decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

5.2.9. Os resultados das análises dos recursos serão disponibilizados **até o dia 05 de junho de 2018 12 de junho de 2018 25/06/2018** (retificado no DOU de 29/05/2018) no endereço eletrônico de concursos e comunicados aos recorrentes por e-mail.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será elaborada na ordem decrescente da pontuação final obtida em cada cargo.

6.1.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem:

- a) maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
- b) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova de Conhecimento Geral;
- c) maior pontuação nas questões de Legislação da prova de Conhecimento Geral;
- d) maior idade.

6.2. A classificação final dos candidatos aprovados será feita por cargo para o qual concorreu, obedecida a ordem decrescente de notas.

6.3. Os candidatos inscritos para as vagas destinadas para negros, se classificados, figurarão em listas específicas para negros e poderão figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência).

7. DA DIVULGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

7.1. O resultado final do Concurso será disponibilizado **até o dia 18 de junho de 2018 25 de junho de 2018 05/07/2018** (retificado no DOU de 29/05/2018), pela *Internet*, no endereço eletrônico de concursos.

7.2. A homologação do resultado do Concurso será efetuada pela Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ e publicada no Diário Oficial da União, com a relação dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944, de 21/08/2009.

7.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, conforme § 1º do Art. 16 do referido Decreto.

7.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados a que se refere o subitem 7.2. será considerado reprovado.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1. O candidato aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

8.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

8.1.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

8.1.3. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada pelo Serviço Médico da UFSJ, reservando-se ao Serviço Médico a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.

8.1.4. Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

8.1.5. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares;

8.1.6. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, por justa causa, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do ato penalizador;

8.1.7. Possuir, na data da posse, a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como possuir os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

8.1.8. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso;

8.1.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da posse, em cumprimento às normas públicas.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. Os candidatos aprovados, constantes na homologação, serão nomeados para os correspondentes cargos, na Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais dos respectivos cargos, mediante Portaria expedida pela Reitora da UFSJ e publicada no Diário Oficial da União.

9.2. Os candidatos efetivamente nomeados serão convocados para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União.

9.3. A convocação dos candidatos será realizada pela UFSJ por meio de Ofício encaminhado ao correio eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato da inscrição.

9.4. O não-pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFSJ a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

9.5. A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

9.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 8 e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não-apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no parágrafo 6º do artigo 13 da Lei 8.112, de 11/12/1990.

9.7. A posse no cargo público dependerá ainda de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

9.8. No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplada no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, o mesmo deverá comprovar compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumulados.

9.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção, pelo candidato entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

9.10. O exercício do empossado dar-se-á até 15 (quinze) dias após a data da posse, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

9.11. candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do "caput" do artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A UFSJ reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

10.2. A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

10.3. O prazo de validade do Concurso será de (02) dois anos, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, a critério da administração da UFSJ.

10.4. Durante o período de validade do Concurso poderá haver outras nomeações, de acordo com as autorizações que ocorrerem.

10.4.1. As vagas que posteriormente forem destinadas a UFSJ, no prazo de validade deste Concurso e referentes aos cargos mencionados neste Edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos que poderão ser lotados em qualquer dos Campi integrantes da estrutura organizacional da UFSJ, de acordo com as necessidades e interesse desta instituição.

10.5. Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ qualquer alteração de endereço eletrônico (e-mail) e/ou endereço residencial e se responsabilizam por quaisquer prejuízos decorrentes da não-atualização durante o prazo de validade do Concurso.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso no Diário Oficial da União e divulgados no endereço eletrônico de concursos e/ou no <http://www.ufsj.edu.br/progp>.

10.7. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicarão a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

10.9. Não havendo candidatos inscritos ou não havendo candidatos aprovados no presente Concurso, a UFSJ poderá nomear candidatos habilitados em concursos públicos promovidos por outras Instituições Federais de Ensino, a seu critério e obedecendo às normas legais pertinentes.

10.10. No período de 03 (três) anos, após o início do efetivo exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição, de remoção para para outra unidade da UFSJ, nem de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de interesse da Administração.

10.11. A UFSJ poderá autorizar o aproveitamento de candidatos aprovados e que não foram nomeados pela UFSJ, no número de vagas previsto neste Edital, na ordem de classificação, para serem nomeados, no interesse de outras Instituições Federais de Ensino.

10.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFSJ, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico de concursos, no caderno de provas, no cartão-resposta e demais expedientes pertinentes.

10.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

São João del-Rei, 03 de abril de 2018.

GEUNICE TINÔCO SCOLA
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas